



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.818/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita Municipal de Ribeirão Do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, para o Exercício de 2020, Mandato Eletivo 2017-2020, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 1.753/2018, c.c as disposições dos artigos 29, VI, e 39, § 4º da Constituição Federal, revisados em **4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco por cento)**, pelo que passam a corresponder aos valores a seguir:

Vereador: R\$ 2.224,66
Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara: R\$ 4.318,49

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão do Sul-SP, 20 de Dezembro de 2019.

ELIANA MARIA RORATO MANSO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração

GABRIELI CRISTINE DA SILVA MOTTA DOMINGUES

Fiscal de Rendas e Tributos